

DECRETO Nº 46, DE 30 MARÇO DE 2021

Revoga a limitação de pagamento de horas extras prevista no Decreto 013 de 2017.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a jornada de trabalho em horas extraordinárias é atualmente regulada pelo §8º, do artigo 3º, do Decreto 02 de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as limitações de pagamento de horas extras prevista no artigo 1º, do Decreto 013 de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de março de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal



MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo